



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 630 DE 21 DE AGOSTO DE 1981.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, DESTINAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO DO SERIDÓ, CANAL DE TV GLOBO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parelhas, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Ocidental - AMSO, destinando-lhe recursos financeiros no valor de Cr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros), visando a implantação do Sistema Integrado de Televisão do Seridó - Canal de TV Globo.

Parágrafo Único: Fica o Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A, autorizado a descontar mensalmente da Receita do Imposto s/ Circulação de Mercadorias ICM, destinada a esta Prefeitura, a participação financeira constante do artigo anterior, para crédito da A.M.S.O., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no referido convênio.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal, abrir no corrente exercício, o crédito especial para atender o pagamento da contribuição financeira constante do artigo anterior, obedecendo os dispositivos do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS RN, 21 de agosto de 1981.

Arnaud Macedo de Oliveira
 ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
 FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
 Secretário